



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01363 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/17 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º - Fica alterado a alíquota do item 14, constante da Tabela do Anexo I – Tabela VI, da Lei Complementar nº 039/2017 – Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA VI TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

ITEM	SERVIÇO	ALÍQUOTA S/ SERVIÇO	VALOR FIXO EM UFM
14	Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação e máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores, ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	-----
14.02	-----		
14.03	-----		
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus (para usuário final ou não)	2%	-----



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01363 - 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%	-----
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	-----

ART. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 26 de junho de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)